Decreto Legislativo nº 65, de 22 de janeiro de 1996.

Rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 19.240/88 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, referente ao exercício de 1987, no que tange à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e eu, Carlos Roberto Souto da Silva, Presidente , nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 19.240/88 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, referente ao exercício de 1987, no que tange à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário